



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES E INSOLVÊNCIAS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS.**

Autos n. 0800427-29.2015.8.12.0001

**CPA – CONSULTORES & PERITOS ASSOCIADOS LTDA.**, devidamente identificada nos autos em epígrafe, neste ato, representada por seu Diretor Executivo, Milton Lauro Schmidt, nomeada administradora judicial da presente Recuperação Judicial, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar o relatório mensal pertinente ao período de 01/09/2015 a 30/09/2015.

Termos em que pede deferimento.

Campo Grande - MS, 28 de Outubro de 2015.

**CPA-Consultores & Peritos Associados Ltda.**  
**Milton Lauro Schmidt**  
**Diretor Executivo**



## **AUTOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**N. 080042729201-58.12.0001**

**GRUPO BUAINAIN – SÃO BENTO COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E  
PERFUMARIA LTDA; DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS LTDA;  
TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA;  
6F PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

### **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**

CPA – Consultores & Peritos Associados Ltda., por seu Diretor Executivo, vem à presença de Vossa Excelência apresentar o relatório mensal das atividades efetuadas por esta administradora judicial, nos seguintes termos:

- 1- Inicialmente, informamos que deixamos de apresentar, neste momento, o fechamento do balancete do período mencionado, pois segundo informações prestadas pelas empresas recuperandas, houve problemas no sistema de emissão de notas fiscais para devolução de mercadoria, motivo que levou no atraso do



- fechamento da tesouraria e, conseqüentemente, atraso do fechamento do balancete.
- 2- Foi apresentado o Fluxo de Caixa até a data de 30/09/2015, que está disponível para análise a quem interessar possa, inclusive, desse Juízo, cujos arquivos estão armazenados na sede desta administradora judicial. Informamos que deixamos de juntar aos autos, pois o sistema de peticionamento ESaj do TJMS, não comporta/suporta arquivos desta natureza.
  - 3- Em relação ao parcelamento efetuado junto ao INSS temos a informação de que o impasse ainda não foi resolvido pelas empresas Recuperandas, porém constatamos que o INSS após negociação efetivada, vem sendo recolhido no percentual legal para cada funcionário.
  - 4- Informamos que houve o fechamento de mais uma unidade, denominada unidade 58, cujos motivos são os mesmos expostos em parecer anterior, quais sejam: não atingem resultados econômicos satisfatórios, contribuindo negativamente no resultado global do empreendimento.
  - 5- Com o fechamento de mais uma filial, houve o remanejamento de alguns funcionários, como, também, a dispensa de outros. Aqueles remanejados continuam com suas atividades normalmente. Porém, quanto aos demais, algumas rescisões já foram pagas integralmente, e outras, foram parceladas, e estão sendo pagas em dia.



- 6- Assim como em relação ao fechamento das outras unidades, destas também, os produtos foram encaminhados a unidades produtivas, para a complementação do estoque, sendo descartado, apenas o que estava vencido.
- 7- As verbas rescisórias e os salários estão todos sendo pagos em dia. Em relação às rescisões foram feitos alguns parcelamentos que estão sendo liquidados.
- 8- O controle de estoque começou a se desenrolar, pois foram devolvidos, o montante de R\$19.136,10 (dezenove mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos), de mercadorias vencidas, ajudando assim na contabilidade das Empresas Recuperandas.
- 9- Ocorre que a maior parte de medicamentos vencidos, ainda encontra-se em negociação junto às distribuidoras, no intuito de efetuar, também, sua devolução, a fim de repor em maior quantidade mercadorias necessárias as filiais.
- 10- Os dois carros citados em relatório anterior foram vendidos a funcionários da empresa que demonstraram interesse e melhor valor, porém até o momento não foram transferidos junto ao Detran. Os valores angariados com a venda dos bens móveis ajudaram positivamente no caixa das Recuperandas, sendo utilizados para repor estoques e pagar salários de funcionários.
- 11- Os demais atos de gestão com aquisição de mercadorias, insumos de manutenção e salários estão sendo conduzidos dentro dos preceitos que a lei determina pós deferimento, não tendo chegado



notícia à Administradora Judicial, de reclamos relativos a tal matéria.

Nada mais havendo a esclarecer, damos por finalizado o presente relatório, colocando-nos à disposição a qualquer esclarecimento adicional eventualmente determinado pelo Juízo.

Campo Grande – MS, 28 de Outubro de 2015.

**CPA-Consultores & Peritos Associados Ltda.**  
**Milton Lauro Schmidt**  
**Diretor Executivo**